

**Resumo dos Custos - R\$/m<sup>2</sup> - Sinduscon – Norte/Pr  
OUTUBRO/ 2011**

**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO	
R-1	969,42
PP-4	904,36
R-8	861,99
PIS	673,98

PADRÃO NORMAL	
R-1	1160,09
PP-4	1118,81
R-8	966,85
R-16	936,52

PADRÃO ALTO	
R-1	1418,96
R-8	1160,62
R-16	1223,73

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,25%
PP-4	0,32%
R-8	0,37%
PIS	0,35%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,22%
PP-4	0,30%
R-8	0,33%
R-16	0,33%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,28%
R-8	0,37%
R-16	0,45%

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	1113,50
CSL - 8	966,38
CSL - 16	1290,86

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1191,42
CSL - 8	1077,33
CSL - 16	1434,69

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,39%
CSL - 8	0,41%
CSL - 16	0,41%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,36%
CSL - 8	0,37%
CSL - 16	0,37%

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

PROJETO	
RP1Q	996,74
GI	532,59

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

PROJETO	
RP1Q	0,18%
GI	0,52%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **OUTUBRO** de 2011.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

**Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data**